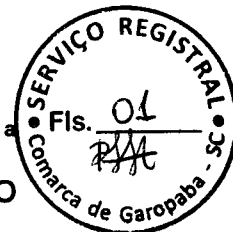


**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE 1ª
PRESIDÊNCIA, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO M9 CLUBE DE TIRO**



REALIZADA EM 17/09/2020

Aos dezessete de setembro de dois mil e vinte, reuniu-se para tratar da fundação do M9 Clube de Tiro, no Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, Frederico Manoel da Rosa S/N, Santa Rita CEP 88.490-000, os signatários desta Ata, com finalidade de tratarem da fundação de uma **ASSOCIAÇÃO**, um **CLUBE**, com o objetivo de proporcionar a prática e difusão de atividades esportivas, recreativas, sociais, tiro esportivo, de caça, arqueirismo e, em especial o tiro prático, e todas as demais modalidades esportivas relacionadas a estes esportes a serem desenvolvidos pelo Clube. Aberto os trabalhos às 09:00 horas, foi indicado para a presidência da reunião o Senhor **Fernando Arlindo Trilha**, que chamou a senhora **Any Cristini dos Santos**, para secretariar os trabalhos desta Assembleia e explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais do tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Senhor **Presidente** colocou em votação a proposta de fundação do **M9 CLUBE DE TIRO** que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada de forma unânime por todos os presentes e entregue anexa a esta Ata. Em seguida foram realizadas a eleição e posse da Presidência, Vice-Presidência, Diretorias e do Conselho Fiscal, que assim ficaram constituídas: **PRESIDÊNCIA – Presidente Vitalício: Fernando Arlindo Trilha**, brasileiro, solteiro, nascido em Florianópolis - Santa Catarina, filho de Mario Cesar Trilha e Eronilda Berto Gaspar, portador da carteira de identidade nº 33011100, expedida pela SSP/SP e CPF 215.854.538-03, residente e domicílio na Rua Aurea Rosa da Luz 241, bairro Passa Vinte, Palhoça - Santa Catarina CEP 88.132-157; **Vice-Presidente: Any Cristini dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 04/05/1980, filha de Odair Carlos dos Santos e Rita de Cassia Hobold Loch Santos, portador do documento de identidade RG nº 3737579 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 030.718.879-57, residente e domiciliada na Servidão Carlos Manoel Schwinden 141, Vargem dos Pinheiros, cidade Santo Amaro da Imperatriz - Santa Catarina CEP 88.140-000; **DIRETORIA - Diretor de Tiro: Mônica Albino de Barros Alves**, brasileira, casada sobre o regime parcial de bens, empresária, nascido em 22/10/1987, filha de Moises de Barros e Edla Albino de Barros, portador do documento de identidade RG nº 3976957 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 009.372.179-05, residente e domiciliado na Rua São Miguel 325, bairro São Sebastião, cidade Palhoça - Santa Catarina CEP 88.136-515; **Diretor Secretário: Thiago Carvalho Alves**, brasileiro,



casado sob o regime de separação de bens, nascido em Florianópolis - Santa Catarina, filho de Amisio Ireno Alves e Sandra Magali Carvalho, portador da carteira de identidade nº 4430031, expedida pela SSP/SC e CPF 050.870.349-26, residente e domicílio na Rua São Miguel 325, bairro São Sebastião, Santa Catarina CEP 88.136-515, **Diretor(a) Financeiro(a): Fernando Arlindo Trilha**, brasileiro, solteiro, nascido em Florianópolis - Santa Catarina, filho de Mario Cesar Trilha e Eronilda Berto Gaspar, portador da carteira de identidade nº 33011100, expedida pela SSP/SP e CPF 215.854.538-03, residente e domicílio na Rua Aurea Rosa da Luz 241, bairro Passa Vinte, Palhoça - Santa Catarina CEP 88.132-157; **Diretor Administrativo: ERINÉSIO JOÃO GASPAS**, brasileiro, casado, Empreiteiro, nascido em 27/02/1961, filho de João Pedro Gaspar e Rainildes Sofia Gaspar, portador do documento de identidade RG nº 1056558 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.722.119-49, residente e domiciliado na RUA ANTONIO MONTEIRO TALLES, S/N, CASA, CAIXA POSTAL 501, PALHOÇA/ SC, 88139005; **CONSELHO FISCAL - Membros: Eronilda Berto Gaspar**, brasileira, casada, aposentada, nascida em 25/05/1990, filho de Realino Manoel Berto e Herminia Crotti Berto, portadora do documento de identidade RG nº 398990 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 447.145.059-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO MONTEIRO TALLES, S/N, CASA, CAIXA POSTAL 501, PALHOÇA/ SC, 88139005; **Robson Cristiano Correa Tomanini**, brasileiro, solteiro, Programador de Produção, nascido em 24/12/1984, filho de Audemir Ismar Tomanini e Irene Valigura Correa portador do documento de identidade RG nº 4174747 e inscrito no CPF nº 047.082.199-03, residente e domiciliada na Rua Ernesto Giorno, 60 Apto 102, bairro Kobrasol, cidade de São José - Santa Catarina, CEP: 88.102-260; **Juliano Vieira**, brasileiro, união estável, financeiro, nascido em 02/07/1983, filho de Celio Vieira Filho e Zeli Marcia Vieira portador do documento de identidade RG nº 4.177.554 e inscrito no CPF nº 044.401.469-10, residente e domiciliado na Travessa Hercilio Jose Correa 110, bairro Serraria, cidade de São Jose - Santa Catarina, CEP: 88.115-355. **SUPLENTE: Anderson Gonçalves**, nascido em São José - SC, filho de Gentil João Gonçalves e Claudete Maria Gonçalves, portador do documento 5.399.950, cpf. 082.012.499-09, residente na Avenida Paulo Roberto Vida, 1455 - Palhoça - cep 88132-599; **Tailane Marçal**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascido em 25/12/1988, filha de Paulo Sergio Marçal e Marli Erondina Marçal, portador do documento de identidade RG nº 4.806.162-0 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 066.163.439-60, residente e domiciliada na Rua Bezerra de Menezes 50, bairro Centro, cidade Palhoça - Santa Catarina CEP 88.131-350; **Ramon Bernardo**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 19/08/1984, filho de Maria Madalena Bernardo e Nedir José Bernardo, portador do documento de identidade



RG nº 4.007.583 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 049.542.919-84, residente e domiciliado na Rua Dom Elder Camara, 172 Apto 403, bairro Real Parque, cidade São José - Santa Catarina CEP 88.113-467. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e, como ninguém desejou usá-la, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário, à mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Reunião, por mim, Secretária, pelo Presidente do Clube empossado e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores.

Que após eleita a primeira diretoria, ficam assim empossados (todos de igual forma).

Paulo Lopes - Santa Catarina, 17 de Setembro de 2020.

Fernando Arlindo Trilha
CPF nº 215.854.538-03


Any Cristini dos Santos
CPF nº 030.718.879-57

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO - ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE 1ª PRESIDÊNCIA, DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DO M9 CLUBE DE TIRO





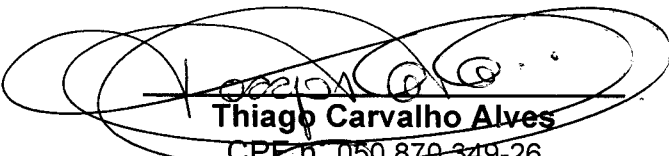
Fernando Arlindo Trilha
CPF nº 215.854.538-03



Apy Cristini dos Santos
CPF nº 030.718.879-57




Mônica Albino de Barros Alves
CPF nº 009.372.179-05



Thiago Carvalho Alves
CPF nº 050.870.349-26



Erinesio João Gaspar
CPF nº 398.722.119-49




Eronilda Berto Gaspar
CPF nº 447.145.059-04



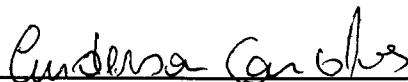
Robson Cristiano Correa Tomanini
CPF nº 047.082.199-03







Julino Vieira
CPF nº 044.401.469-10



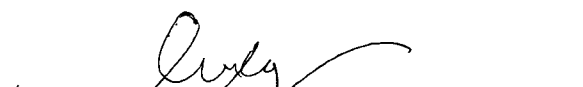
Anderson Gonçalves
CPF nº 082.012.499-09



Tailane Marçal
CPF nº 066.163.439-60



Ramon Bernardo
CPF nº 049.542.919-84



Carolina do Amaral Moraes
OAB SC 42.136



M9 CLUBE DE TIRO

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E SEDE

Art. 1º O M9 Clube de Tiro, doravante designado neste estatuto pelas siglas M9, é uma associação civil, com caráter eminentemente desportivo e amador, constituído por tempo indeterminado, por número ilimitado de pessoas e rege-se por esse Estatuto.

Art. 2º O M9 Clube de Tiro, com personalidade jurídica diferente de seus afiliados, tem como objetivo precípua congregar os aficionados do tiro, visando à promoção, divulgação, prática do tiro Desportivo, Tiro de Caça, Arqueirismo e, em especial o tiro prático, seguindo as orientações e determinações de IPSC – International Practical Shooting Confederation – e a realização de Cursos de Tiro.

Art. 3º Na sua organização é vedada qualquer discriminação e / ou manifestação religiosa, político partidária, racial e ideológica.

Art. 4º O M9 Clube de Tiro tem sede na Rua Frederico Manoel da Rosa S/N, Bairro Santa Rita, Paulo Lopes/SC, CEP: 88490-000.

DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º O M9 Clube de Tiro tem as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores – São as pessoas físicas que participaram da fundação da associação, tomando parte da Assembleia Geral de Constituição.

II - Patrimoniais - São os que, possuindo Título Patrimonial da Associação, tenham seu ingresso no quadro social, aprovado no Conselho Administrativo, e com o aval do Presidente Vitalício, tomando parte na Assembleia Geral de Constituição.

III - Associados Especiais – São aqueles que, tendo interesse pelo M9 Clube de Tiro, tenham sua proposta de associados homologada pela maioria absoluta da Diretoria e que contribuam técnica, social ou financeiramente para a consecução dos objetivos do Clube.

IV - Honorários – São aqueles que prestarem relevantes serviços ao M9 Clube de Tiro, e tenham seu nome homologado pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria, como aval do Presidente Vitalício, tomando parte na Assembleia Geral da Constituição.

Carla Regina de Mello
Advogada
OAB/SC 153



Art. 6º A admissão no quadro social será feita mediante proposta apresentada pelo interessado à Diretoria Administrativa para fins de aprovação.

§1º O candidato interessado a ingressar no quadro social deve ser maior de dezoito 18 (dezoito) anos e apresentar comprovantes de atividade lícita, de bons antecedentes, bem como quitação dos pagamentos exigidos para admissão.

§2º A proposta será divulgada a todos os associados para conhecimento e pronunciamento a respeito da conveniência da admissão.

Art. 7º A demissão do associado poderá ser feita a pedido formal do interessado ou por deliberação da Diretoria ou do Presidente Vitalício, no caso do associado não cumprir as disposições do presente Estatuto.

Art. 8º A exclusão de associado ocorrerá se for reconhecida a existência de motivos graves, e se fará em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, de modo que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Paragrafo único – Quando o sócio excluído tiver o Certificado de Registro de Atirador expedido pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados - SFPC, a Diretoria do Clube Informará a ocorrência à Federação, à Confederação de Tiro correspondente e ao SFPC da Região.

DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - É direito do associado:

- I - Frequentar as dependências do clube e usufruir de suas instalações e benefícios;
- II - Participar das promoções sociais e das competições internacionais, desde que em acordo com as determinações estatutárias e legais;
- III - Propor a admissão de novos associados;
- IV - Requerer à Diretoria afastamento temporário do Quadro Social, se quite com a Tesouraria de acordo com o Regimento Interno do Clube.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Parágrafo único – Apenas para as categorias constantes nos itens I, II e IV do Art.

5º



I - Participar das assembleias gerais, propor e discutir assuntos e ela submetidos, apresentando sugestões;

II - Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária através de requerimento assinado por, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados em dia com a tesouraria.

Art. 10 É dever do associado:

I - Manter-se fiel aos fins do clube;

II - Pagar pontualmente a taxa de manutenção fixada pela Diretoria, em conformidade com as Categorias previstas nos itens II e III do Art. 5º.

III - Acatar as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, das Diretorias e do Presidente Vitalício;

IV - Cumprir o presente Estatuto e as demais normas e procedimentos emanados dos órgãos superiores que administram e fiscalizam o Esporte do Tiro;

V - Manter atualizados o seu endereço para correspondência.

Parágrafo único - Os associados fundadores e os associados Honorários estão dispensados da obrigação descrita no inciso II do caput deste artigo.

Art. 11 As penalidades a que estão sujeitos os associados são aquelas expressas na Legislação Brasileira e no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva – CBJDD, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

DAS FONTES DE RECURSO PARA SUA MANUTENÇÃO

Art 12 Constituem receita do M9 Clube de Tiro :

I - Os auxílios anuais concedidos pelas autoridades desportivas;

II - Joias dos associados fundadores;





III - Joias e taxas de manutenção por parte dos associados patrimoniais e associados especiais;

IV - Doações, subvenções e patrocínios de natureza pecuniária, feita por empresas públicas, privadas ou pessoas físicas;

V - Multas e moras de mensalidade atrasadas;

VI - Rentabilidade de aplicações financeiras de valores de origem mencionados nas alíneas "b", "c" e "d" acima.

VII - Receitas provenientes de incorporações de entidades afins.

Art. 13 Constituem despesas do M9 Clube de Tiro :

I - Os encargos de sua própria manutenção;

II - Os compromissos financeiros com as Federações, Confederações, Exército, Prefeituras e afins.

III - O apoio às competições de seu calendário;

IV - A aquisição de material permanente;

V - A aquisição de material de consumo para a Prática do Tiro;

VI - Despesas com viagens e estadas de seus Dirigentes quando em eventos oficiais para representar o M9 Clube de Tiro em eventos estaduais, nacionais ou internacionais, desde que convocados pela Federação e/ou Confederação.

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 14 Os órgãos Deliberativos e Administrativos do M9 Clube de Tiro são:

I - A Assembleia Geral;

II - O Conselho Fiscal;

III - A Diretoria.

DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 15 A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e representativo do M9 Clube de Tiro, sendo constituída pelos associados inscritos nas categorias I, II e IV do Art. 5º, deste Estatuto, competindo-lhes:

I – Em sessão extraordinária especialmente convocada:

- a) deliberar sobre a alteração deste Estatuto;
- b) destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

II – Em sessão ordinária:

- a) eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- b) aprovar a prestação de contas anual da diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre propostas orçamentárias da Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal;
- d) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normas e demais procedimentos que regulamentam o Esporte do Tiro.
- e) Dissolução da associação.

Art.16 A Assembleia Geral reúne-se por convocação do Presidente Vitalício do Clube, devendo tal decisão ser encaminhada a todos os associados mediante protocolo ou por Edital afixado no mural da Sede do Clube, com antecedência mínima de oito dias;

§1º Reúne-se, ordinariamente na última semana do mês de Janeiro de cada ano, para deliberar sobre a prestação de contas anual da Diretoria;

§2º Reúne-se, ordinariamente, por convocação de um quinto (1/5) dos associados com direito a voto na data de assinatura do requerimento.

§3º No edital de convocação constarão a data, o local, a hora e os assuntos a serem deliberados na ordem do dia.

§4º Instalada a Assembleia Geral os associados presentes elegerão, entre si, um sócio para presidi-la e indicarão um secretário.

§5º Cada sócio terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.



Art. 17 No caso de convocação por um quinto (1/5) dos associados, tornará efetiva a convocação da Assembleia Geral Extraordinária na forma disposta no artigo anterior.

Art. 18 Para deliberações de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, é exigido o voto de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo acompanhamento, pela orientação e pela fiscalização dos atos administrativos e financeiros da Diretoria do M9 Clube de Tiro. A ele competem examinar as propostas orçamentárias, o inventário dos bens patrimoniais, os balancetes mensais, o balanço anual com os respectivos documentos afins para emissão de parecer conclusivo para deliberação da Assembleia Geral, e assistir a transferência das responsabilidades do Diretor Financeiro, que será feita mediante a entrega, ao respectivo substituto, de todos os bens, valores, documentos e livros, ato esse lavrado no livro de Atas da Diretoria.

§1º O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes eleitos.

§2º Na primeira reunião ordinária será eleito o seu Presidente.

§3º As reuniões ordinárias, convocadas pelo Presidente, serão realizadas nos meses de Janeiro, Maio e Setembro.

§4º No impedimento de um membro efetivo, o Presidente convocará o membro suplente mais idoso.

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 20 A Diretoria, órgão de gestão administrativa, financeiro e técnica do M9 Clube de Tiro será constituída pelos Associados Fundadores e Associados Patrimoniais eleitos em Assembleia Geral, e por membros escolhidos pela Presidência Vitalícia do M9 Clube de Tiro.



§1º Os membros eleitos em Assembleia Geral ocuparão os cargos de **Presidente Vitalício, Vice Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo e Diretor de Tiro.**

§2º Os membros de livre escolha do Presidente Vitalício ocuparão os cargos necessários e suficientes para boa administração da Associação, criados com o objetivo de primar pela qualidade operacional do Clube.

Art. 21 Compete à Diretoria Administrativa, com auxílio da Diretoria Financeira, sob a supervisão do Presidente Vitalício:

- I - Elaborar o orçamento anual;
- II - Prover recursos financeiros necessários para assegurar a execução e a continuidade das metas do M9 Clube de Tiro;
- III - Gerenciar os bens patrimoniais;
- IV - Nomear comissões especiais e assessores temporários para os fins necessários ao cumprimento dos objetivos do M9 Clube de Tiro.
- V - Assegurar a continuidade e o desenvolvimento dos objetivos do M9 Clube de Tiro;
- VI - Dirimir as dúvidas que suscitem entre seus membros e os associados do M9 Clube de Tiro;
- VII - Ratificar os nomes dos membros de livre escolha do Presidente;
- VIII - Conceder licença aos seus membros;
- IX - Encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual;
- X - Delegar atribuições, nomeando representantes.

Art. 22 As diretorias reunir-se-ão ordinariamente todos os meses e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente Vitalício.

§1º Em qualquer caso, as diretorias somente poderão deliberar com a presença de todos os Diretores eleitos e do Presidente Vitalício;

§2º Nas deliberações a que se refere o parágrafo anterior será sempre lavrada ata de reunião das Diretorias, assinada por todos os diretores e pelo Presidente.



DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23 Ao Presidente Vitalício e Vice Presidente do M9 Clube de Tiro compete:

I - Presidir o Clube, fazer cumprir a Lei, seu Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como as normas da Federação e Confederação às quais estiver filiado e do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro –SFPC.

II - Nomear e exonerar os membros da Diretoria, com exceção dos fundadores eleitos em Assembleia Geral;

III - Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral presidindo os trabalhos da primeira e o de instalação da segunda.

IV - Assinar a correspondência oficial do M9 Clube de Tiro quando dirigida aos Poderes e Órgãos de hierarquia superior, podendo delegar competência aos Diretores para assinarem quaisquer outros expedientes de rotina.

V - Rubricar com os Diretores todos os livros de suas competências;

VI - Assinar com o Diretor Financeiro e, na falta deste, com o Diretor de Tiro, os cheques para a movimentação das contas–correntes bancárias e outros documentos de aplicação financeira;

VII - Autorizar o pagamento das despesas previstas e extraordinárias;

VIII - Representar o M9 Clube de Tiro nos Congressos ou Assembleias das Entidades Dirigentes do Desporto em geral e do Tiro em particular, designando substituto em caso de impedimento;

IX - Nomear Dirigentes ou Atiradores do M9 Clube de Tiro para representá-lo em cerimoniais e eventos a que não possa comparecer;

X - Representar o M9 Clube de Tiro em juízo ou fora dele, podendo, se necessário, outorgar procuração para atuar em juízo ou fora dele;



XI - Aceitar doações, patrocínios e auxílios financeiros, ouvidas as Diretorias, Conselho Fiscal;

XII - Exercer livremente as funções executivas do M9 Clube de Tiro;

XIII - Contratar com a autorização da Diretoria a prestação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do M9 Clube de Tiro, inclusive a locação de sede, aluguel ou leasing de equipamentos e outros bens;

XIV - Fiscalizar, pessoalmente ou através de representante, as competições patrocinadas pelo M9 Clube de Tiro ;

XV - Organizar o relatório anual do M9 Clube de Tiro para apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 24 Aos Diretores Administrativo e Secretário competem:

I - Supervisionar, coordenar e controlar as atividades de natureza administrativas do ICT, necessárias à sua eficiente organização;

II - Redigir as correspondências;

III - Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral ;

IV - Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria;

V - Proceder à leitura das atas e dos expedientes nas reuniões de Diretoria, bem como nas Assembleias Gerais;

VI - Substituir o Presidente nos casos de impedimento;

VII - Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância.

VIII - Admitir e demitir empregados, com autorização da Diretoria e do Presidente;

IX - Organizar e manter organizado o fichário e arquivo do Clube;

Art. 25 Ao Diretor Financeiro Compete:



I - Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes ao M9 Clube de Tiro - M9;

II - Administrar o recebimento das joias, mensalidades, donativos ou rendas devidas ao M9 Clube de Tiro, determinando o seu depósito em conta desta, em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

III - Movimentar as contas bancárias, assinando em conjunto com o Presidente Vitalício;

IV - Pagar as despesas do M9 Clube de Tiro, com a supervisão do Presidente Vitalício;

V - Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como os dados contábeis em ordem e em dia;

VI - Elaborar o balancete mensal para apreciação da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Presidente;

VII - Realizar as compras e as vendas autorizadas;

VIII - Encaminhar o balanço anual do M9 Clube de Tiro ao Conselho Fiscal e a Diretoria;

IX - Prestar ao Conselho Fiscal, à Diretoria e as Assembleias Gerais as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas;

X - Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos e suceder-lo no cargo em caso de vacância.

Art. 26 Ao Diretor de Tiro compete:

I - Organizar o Calendário Anual de Eventos;

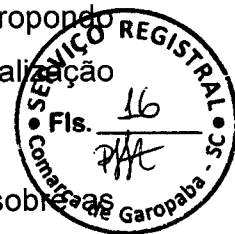
II - Supervisionar as Provas de Tiro do M9 Clube de Tiro ;

III - Sugerir e supervisionar construções, melhorias e reparos nos estandes;

IV - Elaborar Programas de Cursos e analisar as propostas de Cursos, os currículos de seus ministradores, para aprovação da Diretoria;

V - Propor parâmetros para a formação do ranking do M9 Clube de Tiro ;

VI - Manter atualizada a Equipe de Árbitros (ROs) do M9 Clube de Tiro, propondo à Diretoria, quando necessário, à solicitação de Cursos de Formação e de Atualização de ROs às Entidades competentes;



VII - Manter-se informado e informar aos demais membros da Diretoria sobre as atividades de sua competência, Calendários, inscrições e participações, regulamentos e suas alterações e, ainda, apresentando relatórios semestrais em reunião da Diretoria.

DAS NORMAS COMUNS AO CONSELHO FISCAL E A DIRETORIA

Art. 27 Todos os membros do Conselho Fiscal e das Diretorias, de Comissões e Assessorias exercem gratuitamente os seus cargos e os seus mandatos, não sendo responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do M9 Clube de Tiro em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente, por violações da Lei e deste Estatuto.

Art. 28 Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria tomarão posse perante a Assembleia Geral que os elegeu, mediante o lançamento de suas assinaturas em Termo de Posse lavrado no Livro de Atas da Assembleia Geral.

DO VOTO E MANDATO

Art. 29 Todos os Associados terão direito a voz, entretanto só terão direito de votar os Associados Fundadores e os seus Associados Patrimoniais.

Parágrafo único - Só poderá concorrer ao cargo de Diretor de Tiro o Sócio portador de Certificado de Registro (CR) expedido pelo Exército Brasileiro (SFPC) – Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 30 O mandato dos Diretores é de quatro anos, não havendo restrições à reeleição.

Parágrafo único - O mandato do Presidente terá caráter vitalício.



Art. 31 São casos de vaga aos cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria:

I - Morte;

II - Renúncia ao cargo ou função;

III - Exclusão;

IV - Exceder-se no prazo de licença concedida;

V - Não comparecimento a duas reuniões consecutivas do órgão a que pertence, sem causa justificada, ou quatro alternadas;

VI - Deixar de tomar posse até a primeira reunião do órgão que irá compor;

Parágrafo único - A vaga será declarada pelo Presidente do órgão correspondente, sendo registrada no livro de Ata a fim de propiciar a eleição ou nomeação do substituto eleito.

DO PATRIMÔNIO E EXTINÇÃO

Art. 32 O patrimônio do M9 Clube de Tiro será composto por bens móveis e imóveis títulos, legados, doações e subvenções que possua ou venha a possuir.

Art. 33 O M9 Clube de Tiro poderá ser extinto por determinação legal ou por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu Patrimônio líquido depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil brasileiro, será destinado à Federação Catarinense de Tiro Prático – FCTP, instituição estadual de fins idênticos ou semelhantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS



Art. 34 O exercício financeiro do M9 Clube de Tiro coincide com o ano civil. O M9 Clube de Tiro - M9 divulgará o seu balanço anual no prazo máximo de trinta dias contados da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 35 Os associados do M9 Clube de Tiro não respondem, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube por atos ou omissões.

Art. 36 A dissolução do M9 Clube de Tiro se fará de acordo com o Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 37 O presente Estatuto, aprovado em reunião de constituição da associação, realizada no dia 17 de setembro de 2020, entra em vigor na data de registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Art. 38 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo do Presidente Vitalício do M9 Clube de Tiro.

Paulo Lopes (SC), 17 de Setembro de 2020

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba - SC, 88496-000 - (48) 3354-1463 - rcpjd@servicoregistrat.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 001811 Data: 09/10/2020 Qualidade: Integral
Registro: 002000 Data: 30/10/2020 Livr.: A-030 Folha: 024

Apresentante: FERNANDO ARLINDO TRILHA
Emolumentos: Registro: R\$ 118,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$ 20,00 - Total R\$ 140,80 - Recibo nº: 23964

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FYG91009-6MQ9

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Garopaba - 30 de outubro de 2020

[Handwritten signature]

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada



[Handwritten signature]
Fernando Arlindo Trilha
CPF: 215.854.538-03
Presidente Vitalício

[Handwritten signature]
Oswaldo Bossolan Neto
OAB/SC 31156